



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

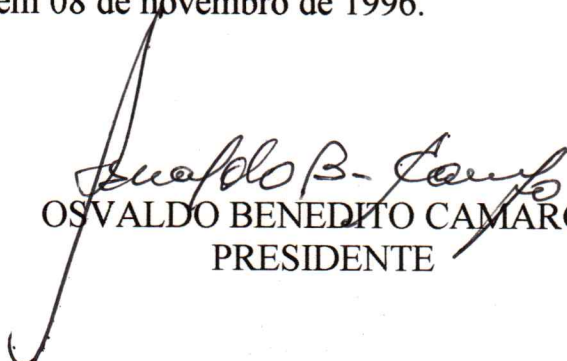
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 61/96

Súmula - Referenda o Decreto Executivo nº 4.252, que denomina de **SÃO PAULO**, rua que especifica.

Art. 1º - Fica referendado o Decreto Executivo nº 4.252, que denomina de **RUA SÃO PAULO**, logradouro com início na Rua Minas Gerais e término na Rua Daniel Guimarães - Vila São José.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 08 de novembro de 1996.


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
PRESIDENTE

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
RELATOR


DARCY COSTA
MEMBRO



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

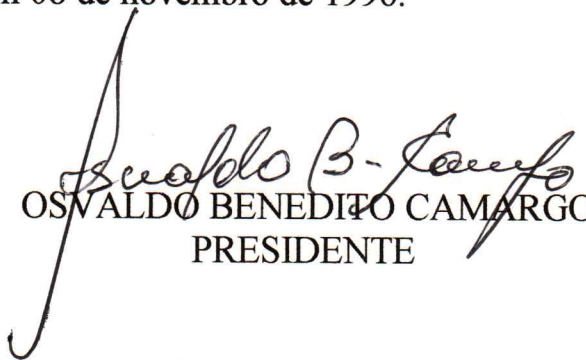
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 61/96**

Súmula - Referenda o Decreto Executivo nº 4.252, que denomina de **SÃO PAULO**, rua que especifica.

O referido Decreto Executivo, que pretende denominar de **SÃO PAULO**, uma das ruas de nossa cidade, está em consonância com os dispositivos legais de nossa Lei Orgânica Municipal (art. 69, inciso XXXI), desta forma, somos pela sua remessa ao Plenário, quando então, discutir-se-á o seu mérito e oportunidade.

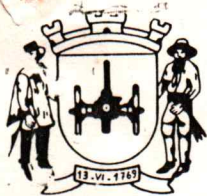
É o parecer.

Câmara Municipal da Lapa, em 08 de novembro de 1996.


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
PRESIDENTE

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
RELATOR


DARCY COSTA
MEMBRO



Progresso unido à história.

Ofício nº 462

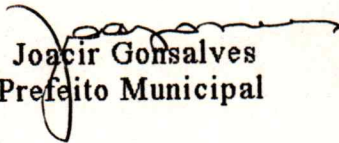
Lapa, 15 de Agosto de 1996

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis os Decretos de nº 4185 a 4259, de 08.08.96, que denominam ruas em nosso Município, a fim de serem submetidos a referendo.

Na oportunidade, subscrevo-me

Cordialmente


Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
OSMAR TEIDER
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 569/p6

DATA 16, 08, 96.

MB.



Progresso unido à história.

DECRETO Nº 4252, DE 08 DE AGOSTO DE 1996

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e com fundamento no Art. 69, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município;

- Considerando a situação embasada, principalmente, nos usos e costumes que promoveram a denominação de logradouros públicos de nossa cidade de maneira informal e estando já as referidas denominações consagradas pela comunidade;

- Considerando que algumas vias públicas tiveram suas denominações adotadas simplesmente, quando da aprovação dos loteamentos;

- Considerando que o competente assentamento no Registro de Imóveis desta Comarca exige comunicação de ato formal para sua validade, de maneira a precisar a perfeita localização dos imóveis;

- Considerando a necessidade de suprir esta falta que já se alonga pelo tempo:

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de RUA SÃO PAULO, logradouro com início na Rua Minas Gerais e término na Rua Daniel Guimarães - Vila São José.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 08 de agosto de 1996

Joséir Gonsalves
Prefeito Municipal